



## **EDITAL Nº 64/2023**

### **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR ALIMENTOS E BEBIDAS - DESFILE FARROUPILHA**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede à Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições e seleção de empreendedores para comércio de gêneros alimentícios e bebidas **NO DESFILE FARROUPILHA**, previsto para o dia **20 de setembro de 2023**.

### **OBJETO DO EDITAL**

1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas (CNPJ), interessadas em exercer atividade de comércio alimentícios e bebidas **NO DESFILE FARROUPILHA**, a ser realizado na AV. Pedro Adams Filho no dia 07 de setembro de 2022, às 8h e 45 min.

### **REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2. Poderão participar desta seleção, comerciantes ambulantes autônomos (pessoas físicas) e microempreendedores individuais (MEI) residentes em Novo Hamburgo que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação neste Edital.

2.1 A quantidade de vagas disponibilizadas por atividade e as especificações contidas serão as seguintes:



ÁREA/ATIVIDADE	VAGAS
<b>Comércio de Gêneros Alimentícios</b> - Salgados, tais como pão de queijo, pastéis, cachorro quente, pizza, frango frito, hambúrguer, torrada, crepe, empada, pipoca salgada, enroladinho, sanduíche ou outra comida salgada adequada ao consumo ambulante. Doces, tais como brigadeiro, churros, algodão-doce, <i>cupcakes</i> , <i>crepe</i> , pipoca doce, sorvetes, picolés, bolos, tortas, biscoitos, <i>brownie</i> , <i>cookies</i> , <i>mousses</i> ou outros alimentos doces adequados ao consumo ambulante.	10
<b>Comércio de bebidas</b> , tais como água, refrigerantes, sucos, cervejas, café, ou outra bebida adequada ao consumo ambulante.	10

### FASE DE INSCRIÇÃO - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3. O credenciamento é o que permite participação dos interessados no evento por meio da emissão do Termo de Credenciamento e do Alvará Temporário. **A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita por meio do PROTOCOLO DIGITAL, no período de 11/09/2023 À 15/09/2023.**

3.1 A inscrição poderá ser feita de duas formas:

a) **Protocolada digitalmente** pelo Portal do Cidadão, acessando o serviço **Abertura de Protocolo, disponível no link:**

***“<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>”, selecionando: Assunto: SEDEC Sub assunto: Licença temporária SEDEC com inscrição municipal. O interessado deverá incluir todos documentos exigidos necessários obrigatórios conforme sua personalidade jurídica, selecionando o botão “+”), relacionados no item 3.5, ou;***

b) **Protocolada presencialmente**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Protocolo Geral, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS. O interessado deverá portar toda documentação exigida no item 3.5 em via original ou em cópia autenticada, conforme a sua personalidade jurídica.



c) A taxa do Alvará temporário será gerada ao final do protocolo, devendo ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado.

3.2 O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto deve-se ficar atento ao PROTOCOLO, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

3.3 As informações prestadas no protocolo de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

3.4 A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

### **3.5 PARA A INSCRIÇÃO SÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Documento de Identificação – RG ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência no município de Novo Hamburgo. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentado uma declaração de domicílio assinada pelo responsável;
- e) Certificado de Curso de Boas Práticas;
- f) Alvará de funcionamento de localização de Autônomo (Para PF);
- g) Certificado de MEI – Microempreendedor individual (PJ);
- h) Carteira de trabalho do empregado do MEI, se for o caso.

### **PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

4. Os protocolos com respectiva documentação, serão analisados e conferidos, durante todo período às inscrições, de **11/09/2023 até às 12h do dia 15/09/2023.**

4.1 Verificada que a documentação protocolada está de acordo com as exigências do Edital, os inscritos serão considerados aptos e habilitados.

4.2 MEI que tiver um empregado devidamente registrado, poderá concorrer a duas vagas, mediante comprovação do vínculo, conforme item 3.5 h.



4.3 Havendo número de interessados maior do que o das vagas, o credenciamento será submetido a SORTEIO.

4.4 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente o interessado.

## PROCEDIMENTO DO SORTEIO

5. O processo de sorteio será realizado no dia **18/09/2023 às 14 horas**, no Centro Administrativo Leopoldo Petry, na SEDEC, 10º andar e será iniciado na presença dos interessados, conforme item 4.3.

5.1 O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos números de protocolo com os nomes dos(as) proponentes habilitados(as).

5.2 Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles inscritos que forem sorteados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item 2.1 e item 4.2.

5.3 Somente os candidatos presentes participarão do sorteio.

## PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.4 O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento por Sorteio”, contendo a ordem dos sorteados com os nomes e CNPJ / CPF. Servindo de base para a emissão da credencial.

5.5 As propostas habilitadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado. Podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

5.6 O Credenciamento será fornecido no dia **18/09/2023**, imediatamente após o sorteio.

## LOGÍSTICA DO EVENTO E INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6 Somente serão permitidos participantes devidamente credenciados por Alvará Temporário (SEDEC).



6.1 É **proibida** a comercialização de bebidas em frascos de vidro de qualquer natureza, permitindo-se tão somente copos e garrafas plásticas ou latas.

6.2 A única bebida alcoólica cuja venda será permitida no evento será **cerveja, sendo vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como vodka, uísque, cachaça, e derivados, bem como drinks, batidas e coquetéis.

6.3 Não será permitido a instalação de barracas ou mesas. Os ambulantes deverão circular entre o público.

6.4 Não será fornecido ponto de energia ou água.

6.5 Os credenciados deverão armazenar, transportar e manipular os alimentos e bebidas de acordo com as normas sanitárias.

6.6 Os credenciados só poderão permanecer no local do evento na data do mesmo, no perímetro e horário designado pela organização do evento.

6.7 Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (51) 3593-2013.

## **OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

7. São deveres dos participantes credenciados:

7.1 Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento.

7.2 Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores.

7.3 Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada.

7.4 Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público.

7.5 Observar as normas da RDC 216/2004 e Portaria 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor.

7.6 Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado.

7.7 Manter preços compatíveis com o mercado.



## PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

8. Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão.
9. Instalar estrutura fixa como barracas, tendas ou mesas.
10. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.
11. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.
12. Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.
14. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.
15. O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.
16. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.
17. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.
18. As taxas de alvará de funcionamento e localização temporário não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.
19. O Edital estará disponível na página de editais, no site da Prefeitura Municipal



de Novo Hamburgo, no link: <https://novohamburgo.rs.gov.br/atos-publicos> SEDEC.

20. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

Novo Hamburgo, 08 de setembro de 2023.

PARASKEVI BESSA-RODRIGUES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico